



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

EDITAL PPGAP/FCSA/UFLA N°01/2022

O Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP), vinculado à Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSA) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), torna público o presente edital para credenciamento de professoras e professores para composição do quadro docente permanente do Programa, nos termos definidos pela Resolução Normativa CPPGAP n° 01/2022. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

1. DA CONSTITUIÇÃO E ATUAÇÃO DO CORPO DOCENTE

1.1. O corpo docente do Programa de Pós-graduação em Administração Pública é constituído de:

- a) docentes permanentes;
- b) docentes colaboradores;
- c) docentes visitantes.

1.2. A atuação dos referidos docentes estará sujeita ao processo de credenciamento e descredenciamento nos termos definidos pelo CEPE em resolução específica para este fim.

1.3. A orientação do corpo discente será de responsabilidade dos docentes credenciados no Programa.

1.4. Cabe ao Colegiado do Programa designar, observadas as disposições do seu Regulamento Interno, os ou as docentes orientadores e orientadoras dos e das discentes matriculados no Programa.

1.5. Compete, especificamente, ao orientador ou orientadora:

I- orientar a elaboração do plano de estudos a ser proposto pelo(s) discente(s) nos termos definidos pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFLA e pelo Programa;

II- orientar o ou a discente na escolha do tema de pesquisa, no preparo e na elaboração do trabalho de conclusão de curso, da dissertação ou da tese;

III- propor membros para compor o comitê de orientação, quando necessário;

IV- supervisionar a conduta acadêmica do e da discente, zelando para que tenha comportamento compatível com as normas institucionais;

V- propor metas de desempenho acadêmico para os e as discentes, especialmente aquelas relacionadas à sua produção intelectual;

VI- orientar periodicamente a produção da pesquisa que servirá de referência para o desenvolvimento do trabalho de conclusão do curso;

VII- acompanhar a cada período letivo o desempenho acadêmico e a produção do trabalho de conclusão de curso;

VIII- propor ao colegiado do Programa medidas que possam contribuir para a melhoria do desempenho dos ou das discentes sob sua orientação;

IX- promover reuniões periódicas com os e as discentes sob sua orientação, e com o comitê de orientação, quando necessário;

X- aprovar os pedidos de inclusão e/ou exclusão dos componentes curriculares no plano de estudo dos e das discentes, conforme estabelecido pelo calendário acadêmico da PRPG;

XI- propor ao colegiado do Programa os nomes dos membros da banca examinadora e o agendamento da defesa do trabalho de conclusão de curso;

XII- prestar orientações aos discentes sobre as normas acadêmicas em vigor;

XIV- orientar o ou a discente sobre os trâmites pós-defesa, sobre a formatação do trabalho de conclusão de curso, para que esteja em conformidade ao que é regulamentado pela PRPG;

XV- orientar o ou a discente sobre a qualidade do texto em português ou língua estrangeira/adicional, assim como das referências e citações; e

XVI- comunicar ao colegiado do Programa qualquer dificuldade encontrada na orientação dos e das discentes sob sua responsabilidade.

2 . DA ATRIBUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

2.1. São atribuições dos docentes:

a) propor disciplinas e ministrar carga horária prevista em programação específica aprovada no Colegiado do Programa;

b) promover e participar de eventos acadêmicos;

c) participar de comissões examinadoras de seleção, de qualificação e de defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso;

d) atuar como docente orientador ou orientadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso sob sua responsabilidade;

e) apresentar produção científica consistente e regular, por meio de canais científicos reconhecidos pela CAPES.

3 . DO CREDENCIAMENTO

3.1. O ou a docente permanente poderá ter o seu credenciamento renovado no início de cada ciclo de avaliação da CAPES, baseando-se nos seguintes critérios:

I. Lecione, no mínimo, 60 horas/aulas no Programa no quadriênio;

- II. Participe de, pelo menos, um projeto de pesquisa, extensão ou desenvolvimento e inovação cadastrado nas plataformas específicas, interno ou externo à Universidade;
- III. Oriente, no mínimo, 4 discentes no quadriênio, observando o limite máximo da Área de Administração Pública da CAPES;
- IV. Produza no quadriênio, no mínimo, um artigo no estrato Qualis CAPES A1A2B1 na Área de Administração Pública da CAPES;
- V. Participe de, no mínimo, duas produções técnicas, artísticas ou cultural no quadriênio que atendam requisitos mínimo de aplicabilidade, inovação e complexidade regulamentados pela CAPES;

3.2. Os processos de renovações de credenciamento serão devidamente instruídos e documentados pelo Colegiado do Programa e encaminhados à Congregação da Unidade Acadêmica a qual o programa está vinculado entre os meses de novembro e dezembro do último ano do ciclo de avaliação da CAPES.

4 . DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1 O Candidato ou Candidata interessado em ingressar como docente permanente do PPGAP deve apresentar Plano de Trabalho que será avaliado pelo Colegiado do Programa.

4.1.1 O Plano de Trabalho deve constar:

- a) linha de Pesquisa que deseja atuar no Programa;
- b) justificativa que evidencie atuação na linha de pesquisa indicada e dos resultados que pretende alcançar;
- c) temáticas, disciplinas e atividades de pesquisa e extensão que pretende desenvolver;

4.2 O Candidato ou Candidata interessada deve manter o currículo lattes atualizado para consulta e análise pelo Colegiado no ato da análise da seleção.

5 . DAS VAGAS

5.1. Serão selecionadas até 3 vagas como docentes permanentes, sendo:

- a) uma vaga para a Linha de Gestão Pública, Tecnologias e Inovação;
- b) duas vagas para a Linha de Gestão Social, Políticas Públicas e Controle Social.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão se inscrever docentes do quadro da UFLA, em efetivo exercício profissional na instituição e que possuam vínculo institucional de 40h semanais ou Dedicção Exclusiva.

6.2. As inscrições deverão ser feitas no período de 06 a 11 de julho de 2022.

6.3. Para efetuar a inscrição, o docente deverá enviar e-mail manifestando interesse na vaga, por meio do e-mail do Programa (ppgapublica.si@ufla.br) com cópia para a Secretaria Integrada (si.fcsa@ufla.br), anexando o plano de trabalho e constando no corpo do e-mail link para o currículo lattes.

7 . DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação das inscrições ocorrerá por meio de resposta pela secretaria do Programa ao e-mail de inscrição, confirmando seu recebimento e adequação às exigências do Edital.

7.2. Poderão ser apresentados ajustes e correções nas inscrições, desde que não esteja findado o prazo das inscrições.

7.3. As inscrições serão publicadas no dia 12/07/2022, no site do Programa.

7.4. A inscrição dos e das docentes não implica em seu credenciamento. Sua classificação dependerá da decisão do Colegiado do Programa em reunião com pauta prevista para esta deliberação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será definida pelo Colegiado baseada na seguinte ordem de prioridade:

- I. Experiência na Pós-Graduação (peso 4);
- II. Produção técnica (Peso 3) (últimos 4 anos);
- III. Produção acadêmica (peso 2) (últimos 4 anos);
- IV. Experiência em orientação acadêmica (peso 1).

9. DO RESULTADO

9.1. A decisão do Colegiado com o resultado do processo de credenciamento ocorrerá até o dia 26 de julho de 2022.

9.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado até 48h após o resultado parcial.

9.3. O resultado final ocorrerá até o dia 29 de julho de 2022.

10 . DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração Pública.

11. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na secretaria do PPGAP e por meio do e-mail do Programa.

Lavras/MG, 05 de julho de 2022.

José de Arimatéia Dias Valadão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública